Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde
Coordenação-Geral de Análise e Formalização de Investimentos
Coordenação de Monitoramento e Ajustes de Instrumentos de Investimentos

TERMO ADITIVO

Processo nº 25000.089474/2020-75

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA SAÚDE E A AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS

A União, por intermédio do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ nº 00394544/012787, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Edifício Sede, Brasília/DF, neste ato representado pela Ministra de Estado da Saúde, Nísia Verônica Trindade Lima, e a Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS, doravante designada AgSUS, Serviço Social Autônomo, resultado da transformação da ADAPS, conforme disposto na Lei 14.621, de 14 de julho de 2023, que alterou a Lei 13.958, de 18 de dezembro de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, inscrita no CNPJ nº 37318510/0001-11, com sede e foro no Distrito Federal, neste ato representada por seu Diretor Presidente, André Longo Araújo de Melo, à luz da Portaria MS nº 28, de 20 de janeiro de 2023 que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência de desassistência à população Yanomami, resolve em firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO, aprovado pela Resolução nº 5, de 15 de outubro de 2021, regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Com fundamento na Cláusula Décima Quarta, Parágrafo Primeiro, inciso II do Contrato de Gestão em vigor, o presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1 **ALTERAR** as disposições das cláusulas Segunda – “DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS”, Terceira – “ PROGRAMA DE TRABALHO”, Quarta – “DAS OBRIGAÇÕES DA ADAPS”, Quinta – "DIRETRIZES PARA A POLÍTICA DE PESSOAL DA ADAPS" e Sétima - " DA APLICAÇÃO FINANCEIRA" com o fim de incluir a atenção à Saúde Indígena no âmbito de atuação da AgSUS, conforme Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023; e

1.1.2 **INSERIR** plano de ação emergencial, no âmbito do Distrito Sanitário Especial Indígena -Yanomami, à luz da Portaria MS nº 28, de 20 de janeiro de 2023 que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência de desassistência à população Yanomami.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

2.1. A CLÁUSULA SEGUNDA do contrato de gestão passa a ter a seguinte redação:

> **“CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS**
>
> **PARÁGRAFO PRIMEIRO** . No âmbito do presente contrato, por determinação legal, a AgSUS desenvolverá as suas atividades com ênfase:
>
> I - na estratégia de saúde da família;

II - nos locais de difícil provimento ou alta vulnerabilidade;

III- na valorização da presença dos médicos e demais profissionais de saúde e de apoio para desenvolvimento de atividades na atenção primária à saúde no SUS e no Subsistema de Saúde Indígena (SasiSUS);

IV - na promoção da formação profissional, especialmente na área de saúde da família;

V - na incorporação de tecnologias assistenciais e de gestão relacionadas com a atenção primária à saúde; e

VI – no atendimento aos diferentes níveis de atenção à saúde nas áreas indígenas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O presente contrato de gestão deverá contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos do Ministério da Saúde e do Plano Nacional de Saúde relacionados à atenção primária e à saúde indígena, entre eles:

· Ampliar o acesso a serviços de saúde de qualidade e em tempo adequado;

· Reduzir e controlar doenças e agravos;

· Intensificar o acesso a vacinas, medicamentos e demais insumos estratégicos;

· Ampliar a atenção primária de forma integrada;

· Aprimorar o subsistema de atenção integral à saúde dos povos indígenas;

· Aprimorar a gestão integrada da rede de saúde;

· Fortalecer o monitoramento e avaliação de políticas públicas em saúde; e

· Promover a ampliação e a resolutividade das ações e serviços da atenção primária de forma integrada e planejada.

· Contribuir com o fortalecimento da atenção primária à saúde (APS) de modo que possa coordenar a rede de atenção à saúde (RAS), de acordo com a Portaria Consolidada nº 3/2017."

Fortalecer a imagem do Sistema Único de Saúde – SUS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROGRAMA DE TRABALHO

3.1. A CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Gestão passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROGRAMA DE TRABALHO

2.1. A execução do presente Contrato de Gestão pela AgSUS observará o Programa de Trabalho pactuado para o período de 2021 a 2024, constante dos Anexos I e I-A.

2.2. O Anexo I diz respeito à parcela do Programa de Trabalho relativa ao Programa Médicos pelo Brasil, enquanto que o Anexo I-A trata da atuação da AgSUS na Saúde Indígena.

2.3. Os Anexos I e I-A serão parte integrante e indissociável deste ajuste, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais e de direito."

3.2. O Anexo a este Termo Aditivo passa a integrar o Contrato de Gestão na condição de Anexo I-A.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA AGSUS

4.1. A CLÁUSULA QUARTA do Contrato de Gestão passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA AGSUS

.....

XXII – Atuar no âmbito da saúde indígena para atingimento das metas previstas no programa de trabalho”

CLÁUSULA QUINTA – DIRETRIZES PARA A POLÍTICA DE PESSOAL DA AGSUS

5.1 A CLÁUSULA OITAVA, em seu parágrafo terceiro do Contrato de Gestão, passa a ter a seguinte redação:

PARÁGRAFO TERCEIRO: O limite prudencial das despesas com remuneração e pagamento de vantagens de qualquer natureza aos seus empregados, bolsistas e membros da Diretoria Executiva, não deve ultrapassar a 80% (oitenta por cento) dos recursos públicos transferidos, a título de fomento ao cumprimento do contrato de gestão, não alcançando o provimento de profissionais objeto dos programas de trabalho anexos a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONTRATAÇÕES

As contratações firmadas, no prazo de vigência do contrato de gestão, para dar cumprimento às finalidades previstas no Plano de Trabalho que integra este aditivo, podem ter seus prazos de entrega e finalização de execução em prazo diverso.

Parágrafo único. De qualquer modo, a verificação do cumprimento das metas pactuadas para o contrato de gestão em vigor considerará o estado de sua execução na data da expiração da vigência deste.

CLÁUSULA SETIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Os recursos necessários para o cumprimento das obrigações, objetivos e metas pactuadas no presente aditivo e previstos no Anexo deste perfazem o valor total de **R$ 24.514.729,35**.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá ao Ministério da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.

Documento assinado eletronicamente por **André Longo registrado(a) civilmente como André Longo Araújo de Melo**, **Usuário Externo**, em 01/08/2024, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Nísia Verônica Trindade Lima**, **Ministra de Estado da Saúde**, em 01/08/2024, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0042330116** e o código CRC **9D94AAD0**.

Referência: Processo nº 25000.089474/2020-75 SEI nº 0042330116